

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015**

O Município de Tubarão/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública do Município de Tubarão.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - **das 13:00 do dia 21/10/2015 às 13:30 do dia 05/11/2015;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 03/11/2015;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **14:00 do dia 05/11/2015.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Dpto. de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-9078
- E-mail: licitacao@tubarao.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC

I – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública do Município de Tubarão.**

1.1 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade de cada Secretaria/Fundação/Autarquia.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

4.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC.

5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº **55/2015**

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública do Município de Tubarão.

6.2 A proposta deverá ser redigida em língua português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do objeto cotado, o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Tubarão/SC

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública do Município de Tubarão.

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, os documentos quanto a habilitação jurídica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 7.6, "a".

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7 Outras exigências quanto à habilitação:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CRENCIAMENTO:

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser**

apresentada, ainda, a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no anexo II.

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II), fora dos envelopes nº 01 e 02.**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, **juntamente com o credenciamento ou conforme o disposto no item 8.5.** É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da utilização:

11.1.1. A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de emissão de Contrato, com a consequente emissão do empenho;

11.1.1.1. Cada empenho deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;

e) A destinação do objeto adquirido;

11.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

11.2 Entrega

11.2.1 O prazo para entrega dos materiais autorizados será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela empresa da Ordem de Compra.

11.2.1. A entrega do objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Ordem de Compra, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.2.2. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

11.2.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (048) 3621-9078, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- e) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- f) Anexo V – Minuta do Contrato

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

Tubarão-SC, 20/10/2015.

João Olávio Falchetti
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. DO OBJETO

1.1. Formalização de Ata de **Licitação na Modalidade Pregão Presencial**, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar proposta(s) objetivando a **Aquisição de Materiais Elétricos para a Iluminação Pública do Município**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste documento.

1.2 - O presente Termo de Referência objetiva regular a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento e manutenção da iluminação pública do Município.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A COSIP tem por responsabilidade a manutenção e a ampliação da iluminação pública do Município, sendo sua responsabilidade o fornecimento do material necessário a esses serviços. Até 2014 o fornecimento de material era apenas para a área atendida pela Celesc. A partir de 2015, esse fornecimento também é para as áreas atendidas pela Coorsel e Cergal.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A Contratada disporá do prazo de até 10 (dez) dias para entregar o objeto, contados a partir do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

3.2 A entrega do objeto deste edital será feita ao Município no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

3.3 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

3.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento de insumos através de formulário próprio.

4.2. Exercer a fiscalização e controle de materiais/insumos por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, que deverá formalizar qualquer ocorrência referente ao descumprimento dos termos ora pactuados.

4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.4. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos insumos, fixando prazo para a sua correção.

4.5. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

4.6. Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

4.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

5. DA PLANILHA DE PREÇO

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1.000	PÇ	Base para relé fotoelétrico homologado pela Celesc, conforme item 2.7 do anexo II (Materiais e Fornecedores homologados pela Celesc – DVEN, atualizada em 22/09/2015).	7,80	7.800,00
2	2.000	m	Cabo de cobre multiplex 2x16mm ²	2,16	4.320,00
3	2.000	m	Cabo de cobre multiplex 2x25mm ²	5,81	11.620,00
4	2.000	m	Cabo pp 2,5 mm ²	2,78	5.560,00
5	3.000	m	Cabo sintenax 10mm ²	5,15	15.450,00
6	3.000	m	Cabo sintenax 16mm ²	7,85	23.550,00
7	250	PÇ	Chave fusível 25 kv – 100A	195,30	48.825,00
8	150	PÇ	Cinta para poste circular 220 mm	18,90	2.835,00
9	150	PÇ	Cinta para poste circular 230 mm	19,50	2.925,00
10	150	PÇ	Cinta para poste circular 240 mm	20,25	3.037,50
11	150	PÇ	Cinta para poste circular 250 mm	28,97	4.345,50
12	150	PÇ	Cinta para poste circular 260 mm	29,20	4.380,00
13	10	PÇ	Cruzeta de aço	142,20	1.422,00
14	2.000	m	Fio de cobre rígido, bitola 1,5 mm ² isolamento 750v na cor preto - certificado Inmetro	0,68	1.360,00
15	2.000	m	Fio de cobre rígido, bitola 1,5 mm ² isolamento 750v na cor azul - certificado Inmetro	0,68	1.360,00
16	2.000	m	Fio de cobre rígido, bitola 2,5 mm ² isolamento 750v na cor preto - certificado Inmetro	1,11	2.220,00
17	2.000	m	Fio de cobre rígido, bitola 2,5 mm ² isolamento 750v na cor azul - certificado Inmetro	1,11	2.220,00
18	2.000	m	Fio isolado 10mm ² – 750V - Preto	3,95	7.900,00
19	500	PÇ	Lâmpada eletrônica espiral 45w - 240v cor branca, vida útil mínima de 12.000h, base E-27.	32,90	16.450,00
20	500	PÇ	Lâmpada eletrônica espiral 23w - 240v cor branca, vida útil mínima de 12.000h, base E-27.	10,56	5.280,00
21	700	PÇ	Lâmpada multivapor metálico 150w, bulbo ovoide, base E-40, vida útil mínima de 18.000h, fluxo luminoso mínimo de 11000 lumens cor branca.	46,50	32.550,00
22	1.000	PÇ	Lâmpada multivapor metálico 250w, bulbo ovoide, base E-40, vida útil mínima de 18.000h, fluxo luminoso mínimo de 24.000 lumens cor branca.	47,58	47.580,00
23	700	PÇ	Lâmpada multivapor metálico 400w, bulbo ovoide, base E-40, vida útil mínima de 18.000h, fluxo luminoso mínimo de 40000 lumens cor branca.	49,57	34.699,00
24	2.000	PÇ	Lâmpada vapor sódio alta pressão 70w bulbo ovóide, base E-27, vida útil mínima de 28.000h, fluxo luminoso mínimo de 6600 lumens, homologado pela Celesc, conforme item 2.1 do anexo II (Materiais e	17,00	34.000,00

			Fornecedores homologados pela Celesc – DVEN, atualizada em 22/09/2015).		
25	500	PÇ	Lâmpada vapor sódio alta pressão 250w bulbo ovóide, base E-27, vida útil mínima de 28.000h, fluxo luminoso mínimo de 24.000 lumens, homologado pela Celesc, conforme item 2.1 do anexo II (Materiais e Fornecedores homologados pela Celesc – DVEN, atualizada em 22/09/2015).	27,46	13.730,00
26	300	PÇ	Luminária para iluminação pública de alumínio, difusor policarbonato injetado, conjunto óptico IP65, bocal E-27 reforçado para instalar em braço 3/4", em alumínio estampado com grau de proteção IP-44 na cor cinza, para lâmpada de sódio/ até 250W.	76,70	23.010,00
27	300	PÇ	Luminária para iluminação pública de alumínio, difusor policarbonato injetado, conjunto óptico IP65, bocal E-40 reforçado para instalar em braço 1.1/2", em alumínio estampado com grau de proteção IP-44 na cor cinza, para lâmpada de sódio/ até 400W.	92,96	27.888,00
28	4000	m	Mangueira luminosa de LED, azul, 220V, com o mínimo de 36 LEDs por metro	9,15	36.600,00
29	4000	m	Mangueira luminosa de LED, vermelho, 220V, com o mínimo de 36 LEDs por metro	9,15	36.600,00
30	4000	m	Mangueira luminosa de LED, branco, 220V, com o mínimo de 36 LEDs por metro	9,15	36.600,00
31	500	m	Pisca Cascata com 150 LEDs brancos, 220V	22,80	11.400,00
32	500	m	Pisca Cascata com 150 LEDs azuis, 220V	22,80	11.400,00
33	500	m	Pisca Cascata com 150 LEDs vermelhos, 220V	22,80	11.400,00
34	500	m	Pisca Cascata com 150 LEDs verdes, 220V	22,80	11.400,00
35	20	PÇ	Poste concreto DT-11/300	1.044,57	20.891,40
36	500	PÇ	Reator externo AFP para lâmpada vapor de sódio 150w, galvanizado a fogo com baixas perdas, 220v - homologado pela Celesc, conforme item 2.11 do anexo II (Materiais e Fornecedores homologados pela Celesc – DVEN, atualizada em 22/09/2015).	65,31	32.655,00
37	500	PÇ	Reator externo AFP para lâmpada vapor de sódio 250w, galvanizado a fogo com baixas perdas, 220v - homologado pela Celesc, conforme item 2.11 do anexo II (Materiais e Fornecedores homologados pela Celesc – DVEN, atualizada em 22/09/2015).	78,80	39.400,00
38	500	PÇ	Reator externo AFP para lâmpada vapor de sódio 400w, galvanizado a fogo com baixas perdas, 220v - homologado pela Celesc, conforme item 2.11 do anexo II (Materiais e Fornecedores homologados pela Celesc – DVEN, atualizada em 22/09/2015).	105,11	52.555,00
39	1200	PÇ	Reator externo AFP para lâmpada vapor de sódio 70w, galvanizado a fogo com baixas perdas, 220v - homologado pela Celesc, conforme item 2.11 do anexo II (Materiais e Fornecedores homologados pela Celesc – DVEN, atualizada em 22/09/2015).	59,58	71.496,00
40	1200	PÇ	Rele fotoeletrônico para iluminação pública 1000w com retardo - homologado pela Celesc, conforme item 2.6 do anexo II (Materiais e Fornecedores homologados pela Celesc – DVEN, atualizada em 22/09/2015).	21,65	25.980,00
Total					784.694,40

Anexo II do Termo de Referência - Materiais e Fornecedores homologados pela Celesc – DVEN, atualizada em 22/09/2015.

2. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

De acordo com o art. 218 da Resolução Normativa nº414/2010 da ANEEL, a responsabilidade pela Iluminação Pública é da Prefeitura Municipal. Assim cabe a este órgão exigir a qualidade necessária para os materiais integrantes da Iluminação Pública de forma a atender o preconizado nas Normas da ABNT pertinentes.

No entanto, alguns itens integrantes desta instalação interferem diretamente nas instalações da Rede de Distribuição de Energia Elétrica. Desta forma, a Celesc considera necessária a Certificação Técnica dos seguintes materiais que compõe a Iluminação Pública para a instalação nas Redes de Distribuição de sua área de concessão, salvo descrito em contrário no item.

2.1. LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO Obs.: 1 – Todas as lâmpadas certificadas na Celesc devem possuir Selo Procel Eletrobrás de Economia de Energia, caso algum fabricante perca essa certificação sua homologação junto à Celesc deverá ser desconsiderada.

MARCA	VALIDADE	Nº CHIP	OBSERVAÇÕES
DEMAPE	10/03/2017	EN-0800	- 70W OVÓIDE – Modelo: SOE70W Nº DE SÉRIE: 7898180249097 – 28.000h. - 100W OVÓIDE – Modelo: SOE100W Nº DE SÉRIE: 7898180249103 – 32.000h. - 400W OVÓIDE – Modelo: SOE400W Nº DE SÉRIE: 7898180249134 – 32.000h. - 250W TUBULAR - Modelo: SOT250W Nº DE SÉRIE: 7898180249172 – 32.000h. - 400W TUBULAR - Modelo: SOT400W Nº DE SÉRIE: 7898180249189 – 32.000h.
GOLDEN	14/08/2014	EN-0634	Mod. 70 W– OVÓIDE 70W E27 28.000h 100 W – OVÓIDE 100W E40 32.000h 150 W – OVÓIDE 150W E40 32.000h 250 W – OVÓIDE 250W E40 32.000h 70 W– TUBULAR 70W E27 28.000h 100 W – TUBULAR 100W E40 32.000h 250 W – TUBULAR 250W E40 32.000h 400 W – TUBULAR 400W E40 32.000h
OSRAM	12/04/2017	EN-0669	Modelo: VIALOX NAV-T SUPER 4Y (SON-T PLUS) – 70 W TUBULAR Nº DE SÉRIE: 4008321923394 – 28.000h. – 100W TUBULAR Nº DE SÉRIE: 4008321923417 – 28.000h. – 150W TUBULAR Nº DE SÉRIE: 4008321923431 – 32.000h. – 250W TUBULAR Nº DE SÉRIE: 4008321923455 – 32.000h. – 400W TUBULAR Nº DE SÉRIE: 4008321923479 – 32.000h
J&B LIGHT	19/12/2015	EN-0737	Modelo: PLUS – 70W TUBULAR Nº DE SÉRIE: 6958002701064 – 28.000h. – 100W TUBULAR Nº DE SÉRIE: 6958002701095 – 32.000h. – 150W TUBULAR Nº DE SÉRIE: 6958002701071 – 32.000h. – 250W TUBULAR Nº DE SÉRIE: 6958002701088 – 32.000h. – 400W TUBULAR Nº DE SÉRIE: 6958002701101 – 32.000h
EMPALUX	19/05/2016	EN-0753	– 70W TUBULAR – Modelo: SO20732 Nº DE SÉRIE: 7896619419363 – 32.000h. – 150W

			TUBULAR – Modelo: SO21534 Nº DE SÉRIE: 78966194193700 – 32.000h. – 250W TUBULAR – Modelo: SO22534 Nº DE SÉRIE: 7896619407834 – 32.000h. – 400W TUBULAR – Modelo: SO24034 Nº DE SÉRIE: 7896619407841 – 32.000h. – 100W TUBULAR – Modelo: SO21024 Nº DE SÉRIE: 7896619408671 – 28.000h. – 70W OVÓIDE – Modelo: SO30724 Nº DE SÉRIE: 7896619407773 – 28.000h. – 100W OVÓIDE – Modelo: SO31024 Nº DE SÉRIE: 7896619407780 – 28.000h
PHILIPS	08/12/2016	EN-0792	- 70W TUBULAR – Modelo: SON-T PLUS Nº DE SÉRIE: 8727900950939 – 32.000h. - 100W TUBULAR – Modelo: SON-T PLUS Nº DE SÉRIE: 8727900950953 – 32.000h. - 150W TUBULAR – Modelo: SON-T PLUS Nº DE SÉRIE: 8727900950977 – 32.000h. - 250W TUBULAR – Modelo: SON-T PLUS Nº DE SÉRIE: 8727900951035 – 32.000h. - 400W TUBULAR – Modelo: SON-T PLUS Nº DE SÉRIE: 8727900951059 – 32.000h. - 100W OVÓIDE – Modelo: SON PLUS Nº DE SÉRIE: 8711500182258 – 32.000h. - 150W OVÓIDE – Modelo: SON PLUS Nº DE SÉRIE: 8711500182289 – 32.000h. - 250W OVÓIDE – Modelo: SON PLUS Nº DE SÉRIE: 8711500193445 – 32.000h. - 400W OVÓIDE – Modelo: SON PLUS Nº DE SÉRIE: 8711500193452– 32.000h

2.2. LUMINÁRIAS ESTAMPADAS FECHADAS SOQUETE E-40 OU E-27

Obs.: 1 – Essas luminárias devem ser utilizadas apenas para manutenção dos pontos existentes, para instalação de novos pontos de iluminação pública na rede da Celesc e loteamentos, devem ser utilizadas as Luminárias Integradas conforme E-313.0043.

2 – Por entender que este equipamento não afeta tecnicamente os padrões de estrutura de Rede Elétrica e a qualidade da energia elétrica fornecida a seus clientes, a Celesc Distribuição S. A. não exigirá mais a homologação das Luminárias Estampadas Fechadas. As mesmas apenas devem atender a ABNT NBR IEC 60598-1, ABNT NBR 15129 e demais normas pertinentes.

3 – A Celesc Distribuição S.A. continuará exigindo homologação dos Reatores Externos para Lâmpadas a Vapor de Sódio.

2.3. LUMINÁRIA INTEGRADA

Obs.: 1 – Por entender que este equipamento não afeta tecnicamente os padrões de estrutura de Rede Elétrica e a qualidade da energia elétrica fornecida a seus clientes, a Celesc Distribuição S. A. não exigirá mais a homologação das Luminárias Integradas. As mesmas apenas devem atender a ABNT NBR IEC 60598-1, ABNT NBR 15129 e demais normas pertinentes.

2 – A Celesc Distribuição S.A. continuará exigindo homologação dos Kits Removíveis (reator, capacitor e ignitor) para Lâmpadas a Vapor de Sódio para utilização em Luminárias Integradas.

2.4. LUMINÁRIAS ESTAMPADAS ABERTAS

Obs.: 1 – Material fora do padrão ABNT e Celesc.

2 – Luminárias protegidas por telas são consideradas abertas.

2.5. RELE FOTOELÉTRICO

Obs.: 1 – Estes relés estão sendo substituídos por relés fotoeletrônicos.

2 – Material fora do padrão Celesc.

2.6. RELÉ FOTOELETRÔNICO

MARCA	VALIDADE	Nº CHIP	OBSERVAÇÕES
TAKT GTN	11/03/2017	EN-0661	Mod. RFD Uc 703
INTRAL	25/04/2017	EN-0674	Mod. SENTINELA RSL1000 /198-242V.
ILUMATIC	25/04/2017	EN-0675	Mod. ZEUS RE 98 PLUS /198-242V.
TECNOWATT	07/10/2013	EN-0483	Mod. MP 2000 TRÍADE
EXATRON	08/07/2017	EN-0692	Mod. LUXON

2.7. BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO / FOTOELETRÔNICO

MARCA	VALIDADE	Nº CHIP	OBSERVAÇÕES
EXATRON	09/09/2017	EN-0835	
INTRAL	25/04/2017	EN-0673	
TAKT GTN	25/04/2017	EN-0672	Modelo NB1

2.8. BRAÇO DE ILUMINAÇÃO COMUM 1,00 METROS

MARCA	VALIDADE	Nº CHIP	OBSERVAÇÕES
ROMAGNOLE	01/03/2017	EN-0660	
MILANO/MECRIL	29/06/2014	EN-0628	
REPUME	08/04/2017	EN-0666	
TAKT GTN	08/07/2017	EN-0693	
OLIVO S/A	09/12/2015	EN-0728	

2.9. BRAÇO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL 3,00 METROS

MARCA	VALIDADE	Nº CHIP	OBSERVAÇÕES
ROMAGNOLE	01/03/2017	EN-0660	
MILANO/MECRIL	29/06/2014	EN-0628	
REPUME	08/04/2017	EN-0666	
TAKT GTN	08/07/2017	EN-0693	
OLIVO S/A	09/12/2015	EN-0728	

2.10. BRAÇO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL 1,50 METROS

MARCA	VALIDADE	Nº CHIP	OBSERVAÇÕES
ROMAGNOLE	01/03/2017	EN-0660	
MILANO/MECRIL	29/06/2014	EN-0628	
REPUME	08/04/2017	EN-0666	
TAKT GTN	08/07/2017	EN-0693	
OLIVO S/A	09/12/2015	EN-0728	

2.11. REATOR EXTERNO VAPOR DE SODIO BAIXA PERDA

Obs.: 1 – Todos os reatores certificados na Celesc devem possuir Selo Procel Eletrobrás de Economia de Energia, caso algum fabricante perca essa certificação sua homologação junto à Celesc deverá ser desconsiderada.

MARCA	VALIDADE	Nº CHIP	OBSERVAÇÕES
TRANSVOLTEC	15/10/2016	EN-0646	Mod. SPEADZ 70 W SDEADZ 100 W SPEADZ 150 W SDEAPZ 250 W SDEAPZ 400 W
INTRAL	25/04/2017	EN-0677	Mod. RVSI-70/62AFP – 70W RVSI-100/62AFP – 100W RVSI-150/62AFP – 150W RVSI-250/62AFP – 250W RVSI-400/62AFP – 400W
DEMAPE	17/12/2016	EN-0652	Mod. 70W RVS INTERNO PROCEL 100W RVS INTERNO PROCEL 150W RVS INTERNO PROCEL 250W RVS INTERNO PROCEL 400W RVS INTERNO PROCEL
REPUME	08/04/2017	EN-0665	Mod. RVS/IA-07/A22-6P – 70W

			RVS/IA-10/A22-6P – 100W RVS/IA-15/A22-6P – 150W RVS/IA-25/A22-6P – 250W RVS/IA-40/A22-6P – 400W
ORION	17/09/2016	EN-0785	Mod. 70W – RSOP70I – PROCEL 100W – RSOP100I – PROCEL 150W – RSOP150I – PROCEL 250W – RSOP250I – PROCEL 400W – RSOP400I – PROCEL
TAKT GTN	09/06/20147	EN-820	Mod. 70W – S070 X930 – PROCEL 100W – S100 X930 – PROCEL 150W – S150 X930 – PROCEL 250W – S250 X930 – PROCEL 400W – S400 X930 – PROCEL

3. TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO

3.1. TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS A ÓLEO

MARCA	VALIDADE	Nº CHIP	OBSERVAÇÕES
ITB	11/04/2017	EN-0663	
ITAIPU	15/07/2017	EN-0695	
MCT/ORTENG	27/03/2017	EN-0805	
ROMAGNOLE	22/07/2017	EN-0700	
TRAEI	17/03/2017	EN-0803	

3.2. TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS A ÓLEO

MARCA	VALIDADE	Nº CHIP	OBSERVAÇÕES
ITB	11/04/2017	EN-0663	
ITAIPU	15/07/2017	EN-0695	
MCT/ORTENG	27/03/2017	EN-0805	
ROMAGNOLE	22/07/2017	EN-0700	
TRAEI	17/03/2017	EN-0803	

WEG	07/10/2015	EN-0723	
-----	------------	---------	--

3.3. TRANSFORMADORES A SECO

MARCA	VALIDADE	Nº CHIP	OBSERVAÇÕES
ABB	15/03/2015	EN-0547	
MAG TRANSFORMADORES	18/03/2015	EN-0550	
TRAFOMIL	14/02/2015	EN-0656	Somente Classe 15kV
COMTRAFO	21/03/2015	EN-0553	
SCHNEIDER	14/01/2016	EN-0742	
ROMAGNOLE	22/04/2016	EN-0750	Somente Classe 15kV
ZILMER	29/02/2016	EN-0793	Somente Classe 15kV

3.4. TRANSFORMADOR PEDESTAL

MARCA	VALIDADE	Nº CHIP	OBSERVAÇÕES
ABB	14/10/2015	EN-0726	
COMTRAFO	18/10/2015	EN-0588	
ROMAGNOLE	22/07/2017	EN-0701	
TRAEI	14/10/2016	EN-0790	Classe 15kV

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública do Município de Tubarão.**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº **55/2015**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública do Município de Tubarão.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Olávio Falchetti, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com se de de à, neste ato representada pelo seu Sr....., RG CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 55/2015, processo nº _____, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

- 1.1.1.** O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública do Município de Tubarão**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 55/2015, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.
- 1.1.2.** As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

- a)** Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b)** Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c)** As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d)** O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e)** A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;

f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2015, conforme necessidade da Secretaria.

6.1.4.1 A despesa correrá à conta, ainda, das dotações de cada Fundação para o exercício de 2015, conforme dotações classificadas e codificadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo estabelecido, qual seja, até 10 (dez) dias a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 2015.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
JOÃO OLAVIO FALCHETTI

COMPROMITENTE
Representante Legal

ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº __/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Olávio Falchetti, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **55/2015**, Processo Licitatório nº, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de materiais elétricos para iluminação pública do Município de Tubarão**, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº **55/2015**, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA –ENTREGA

A Contratada disporá do prazo de até 10 (dez) dias para entregar o objeto efetivamente autorizado, contados a partir do recebimento pela empresa da Ordem de Compra.

A entrega do objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Ordem de Compra, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se no prazo de 12 (doze) meses. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

8.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

8.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 2015.

Município de Tubarão
João Olávio Falchetti

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA